



GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 876/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DOS TEXTOS DA LDO E LOA DE 2024, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O inciso VII do art. 13 da Lei Municipal nº 848, de 25 de setembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...] “VII. Para o exercício financeiro de **2024** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita anual prevista/despesa fixada.”

REDAÇÃO ORIGINAL: VII. Para o exercício financeiro de 2024 a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao percentual de 5% da receita anual prevista/despesa fixada. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2023)

Art. 2º. O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 853, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Receita Anual Prevista/Despesa Fixada nesta Lei Municipal,

R



de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:"

REDAÇÃO ORIGINAL: Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Receita Anual Prevista/Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 230.770,00** (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023, para atendimento do ProSIEC - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual da Cultura no âmbito Município de General Sampaio/CE.

Art. 4º. Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023, a Unidade Orçamentária 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Art. 5º. Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023, a seguinte Atividade e suas dotações:

Orgão	07- Secretaria De Cultura, Turismo e Juventude		
Unidade	02- Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Juventude		
Função	13 – Cultura		
Subfunção	392 – Difusão Cultura		
Programa	0217 – Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense		
P.A	2.130 – Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual da Cultura - ProSIEC		
Elementos de Despesas	3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$	11.540,00
	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	150.000,00
	4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	69.230,00
Total		R\$	230.770,00
FONTE DE RECURSOS:			
➤ 1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			



GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata o arts. 5º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa na data de edição do Ato Administrativo disposto no artigo 3º.

Parágrafo único - Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023, com nova redação dada por esta lei.

Art. 7º. Ficam liberadas para utilização como Fontes de Recursos para a abertura dos créditos adicionais dispostos nesta Lei Municipal – suplementares e especial, as Reservas de Contingências contidas no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 853/2023 DE 14/11/2023.

Art. 8º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 808/2021, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de General Sampaio 2022-2025, e à Lei Municipal nº 848/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – ESTADO DO CEARÁ
EM, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de General Sampaio